Estrutura de Gerenciamento de Capital

1. DEFINIÇÃO DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A Resolução nº 3.988/11 do Conselho Monetário Nacional, definiu o gerenciamento de capital como o processo contínuo de:

I - monitoramento e controle do capital mantido pela instituição;

II - avaliação da necessidade de capital para fazer face aos riscos a que a instituição está sujeita; e

III - planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição.

2. PROCESSO DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

O processo de Gerenciamento de Capital está centrado no acompanhamento da adequação do Patrimônio de Referência e visa assegurar que o Conglomerado Prudencial mantenha uma sólida base de capital para apoiar o desenvolvimento de suas atividades.

O monitoramento ocorre através de relatórios de acompanhamento mensal, além de relatórios de cenários de projetado e estresse, considerando-se variações nas projeções de volumes de negócios e inadimplência nos próximos três anos e exigências de capital regulatório, visando antecipar as necessidades de capital decorrente de possíveis mudanças nas condições de mercado no horizonte de três anos.

O objetivo da Gestão de Capital é planejar, monitorar, identificar, controlar, avaliar e antecipar as necessidades de capital frente aos riscos incorridos, seja em situações normais ou em condições adversas de mercado, além de atender aos requerimentos regulatórios de capital.

3. ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO DE CAPITAL

A estrutura de Gerenciamento de Capital compreende uma Gerência de Riscos que se reporta a Diretoria de Riscos e Compliance, cujo responsável está registrado no UNICAD do Banco Central do Brasil.

A Diretoria de Riscos e Compliance não é responsável por funções relacionadas à administração de recursos de terceiros, estando totalmente segregada das demais funções operacionais do Banco.

Esta estrutura é compatível com a natureza das operações, a complexidade dos produtos e a dimensão da exposição a riscos da instituição.

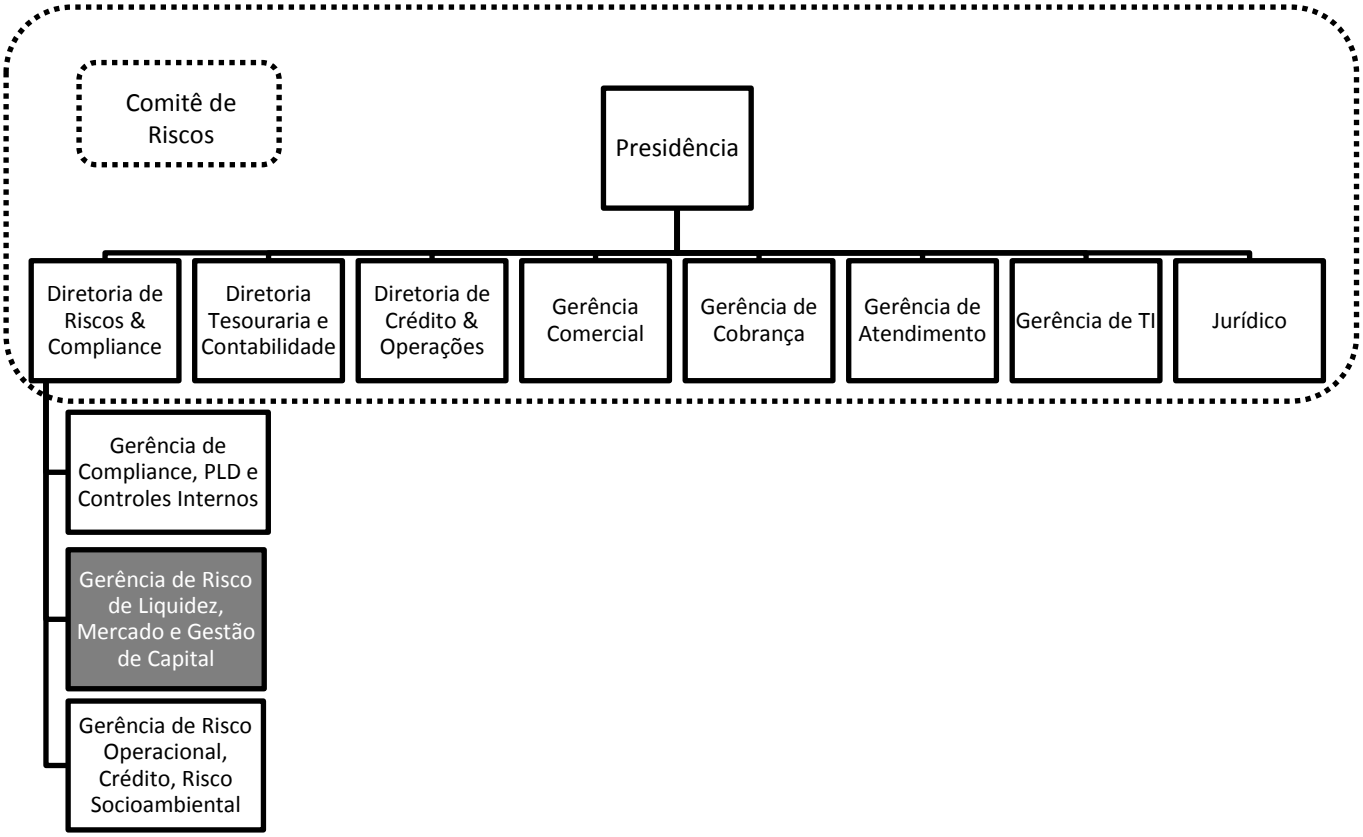

3. RESPONSABILIDADE E AUTORIDADE DAS PARTES

3.1 COMITÊ DE RISCOS E COMPLIANCE

- Responsável pela aprovação e avaliação das políticas, procedimentos, ferramentas, limites e parâmetros de Gestão de Capital para todos os produtos e operações;
- Assegurar que as determinações e objetivos da Política de Gestão de Capital sejam cumpridos;
- Avaliar a adequação de capital compreendendo todos os riscos relevantes que a Instituição esteja exposta;
- Avaliar planejamento de metas e de necessidade de capital, considerando os objetivos estratégicos da instituição;
- Sugerir mecanismos que possibilitem a identificação e avaliação dos riscos relevantes incorridos pela instituição, inclusive aqueles não cobertos pelo PR;
- Divulgar e formalizar aos membros as discussões e decisões do comitê.
- Ter ciência da política e instrumentos de gestão utilizados na Gestão de Capital;
- Garantir o cumprimento das exigências dos órgãos reguladores e supervisores;
- Garantir que as informações sejam divulgadas em relatório de acesso público, contendo a descrição da estrutura de Gestão de Capital, com periodicidade mínima anual.
- Aprovar estratégias, aumento de capital e planos de contingência;

O Comitê é composto pelos seguintes membros:

- Diretor Presidente;
- Diretor de Riscos e Compliance;
- Diretor de Crédito e Operações;
- Diretor Financeiro;
- Gerente Comercial;
- Gerente de Cobrança;
- Gerente de Atendimento aos Clientes;
- Gerente Jurídico;
- Gerente de Tecnologia de Negócios.

A reunião do Comitê de Riscos e Compliance instala-se com a presença de dois Diretores Estatutários.

3.2 DIRETORIA DE RISCOS E COMPLIANCE

- Aprovar a política de Gestão de Capital, normativos internos e relatório de acesso público;
- Aprovar, no mínimo anualmente, ou quando se fizer necessário, as estratégias, políticas, e diretrizes em relação a Gestão de Capital;
- Revisar estratégias, aumento de capital e planos de contingência;
- Avaliar os resultados das simulações de estresse e os impactos no capital;
- Ter compreensão dos riscos que podem impactar o capital alocado;
- Revisão da estratégia de negócios e risco;
- Definir a tolerância/apetite ao risco;
- Supervisionar os processos de gestão e planejamento de capital;
- Identificar as mudanças no ambiente operacional e indicadores econômicos que possam exigir ajustes nos planos de capital, a fim de atender às necessidades internas e regulamentares.

3.3 GESTOR DE CAPITAL

- Identificar, avaliar, monitorar e controlar a Gestão de Capital;
- Desenvolver melhores práticas de gestão, normas, tecnologias e metodologias de avaliação e controle de riscos;
- Elaborar e implementar as políticas de Gestão de capital estabelecidas para as Áreas de Negócios;
- Simular cenários de insuficiência de capital e testes de estresse;
- Acompanhar as mudanças regulatórias;
- Avaliar o impacto no balanço, lucratividade e capital disponível;
- Acompanhar a gestão dos limites e elaborar relatórios com análise das variações significativas de acordo com exigências regulatórias;
- Identificar origem dos principais impactos no Índice de Basiléia;
- Produzir alertas e comunicar à Diretoria quanto a eventuais distorções que possam comprometer os limites de capital;
- Revisão permanente da alocação e disponibilidade de capital;

3.4 CONTROLADORIA

- Preparar demonstrativos mensais de lucratividade e capital disponível;
- Preparar demonstrativos mensais de lucro/prejuízo devido a provisionamento ou baixas;

- Apresentar o detalhamento financeiro (orçado versus realizado) e seu acompanhamento;
- Execução dos planos de contingência de capital.

3.5 AUDITORIA INTERNA

Realizar as avaliações independentes e periódicas quanto à efetividade do processo de gerenciamento de capital.

Última atualização: Fevereiro de 2017